

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65317.000032/2024-72

2. Referências Utilizadas

O documento foi embasado na seguinte legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Instrução Normativa SEGES Nº 5 de 26 de maio de 2017;

Instrução Normativa SEGES Nº 58 de 08 de agosto de 2022; e

Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

3. Descrição da necessidade

O serviço que se pretende contratar, fornecimento de energia elétrica, é de natureza contínua, indispensável ao funcionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es) e prestado por concessionária de serviço público em regime de exclusividade. É insumo básico para a realização das atividades desenvolvidas pela Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	ALEXANDRO SILVA DE SANTANA - 2º Ten

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos termos do §1º, art. 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, registramos que a presente seção "5. Descrição dos Requisitos da Contratação" não comporá este ETP. A referida seção não foi contemplada por não ser essencial ao planejamento da contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica.

6. Levantamento de Mercado

Em geral, para a contratação pretendida, o mercado disponível é o de empresas que são concessionárias do serviço público e que detém a exclusividade da prestação do serviço. Não é possível a contratação de outras empresas como o que ocorre com serviços de telefonia, por exemplo.

7. Descrição da solução como um todo

A solução possível encontrada pelo 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es) para o serviço de fornecimento de energia elétrica é a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., CNPJ 60.444.437/0001-46.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., CNPJ 60.444.437/0001-46 é a prestadora do serviço de fornecimento de energia elétrica para o município do Rio de Janeiro, conforme contrato de concessão nº 001/96 assinado junto ao Ministério de Minas e Energia.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) é responsável por definir as tarifas e reajustes nos valores dos serviços prestados, bem como regular, controlar, monitorar e fiscalizar as atividades da concessionária.

Considerando tratar-se de contrato por adesão, os termos da prestação dos serviços são estipulados pela Contratada, em observância à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia, sem prejuízos da legislação vigente.

A medição de consumo de energia é realizada mensalmente de forma remota pela Concessionária.

As faturas estarão sujeitas aos reajustes ou as alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da política adotada pela concessionária, desde que justificada e devidamente aprovada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A modalidade tarifária contratada pelo Batalhão é a HORÁRIA VERDE, com demanda de 85 kW.

A Contratada executará de forma contínua os serviços em intervalos regulares.

Deve ser trazida aos autos, por ocasião da contratação, toda a documentação destinada a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovar a inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade da Administração, a saber: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e, em especial, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Na hipótese de irregularidade ou insuficiência de alguma das certidões, traz-se à colação o entendimento cristalizado na ON /AGU nº 9/2009: 'A comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e, concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.'

No mesmo sentido, é o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União: "As empresas prestadoras de serviços públicos essenciais sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas, conforme prolatado na Decisão n. 431/1997 e no Acórdão n. 1.105/2006, ambos do Plenário desta Corte. (Acórdão TCU nº 1402/2008 – Plenário)".

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 281.246,34

A estimativa do valor da contratação foi obtida considerando os valores das faturas constantes do quadro a seguir:

Nr ord	Mês	Demanda contratada	Demanda ultrapassagem	Energia ativa kh/h HFP único	Valor da fatura
1	out/22	85	14	25301	R\$ 23.893,69
2	nov/22	85	17	23580	R\$ 23.074,73

3	dez/22	85	16	24115	R\$ 22.586,39
4	jan/23	85	0	26856	R\$ 24.124,69
5	fev/23	85	19	13334	R\$ 13.770,40
6	mar/23	85	28	34819	R\$ 31.179,94
7	abr/23	85	16	27331	R\$ 26.743,02
8	mai/23	85	9	34379	R\$ 24.522,01
9	jun/23	85	0	20844	R\$ 21.359,61
10	jul/23	85	0	19994	R\$ 20.227,25
11	ago/23	85	10	222012	R\$ 22.992,93
12	set/23	85	19	26302	R\$ 26.771,68
TOTAL					R\$ 281.246,34
MÉDIA				41572	R\$ 23.437,20

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de serviço a ser contratada pelo 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es), código de instalação nº 400122238 , é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de energia elétrica	4120	unidade	01	R\$ 23.437,20	R\$ 281.246,34

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços. Considerando a natureza contínua do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva, não haverá parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são necessárias contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O fornecimento de energia elétrica para o do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es) encontra-se no planejamento institucional, uma vez que a prestação do serviço é indispensável para o funcionamento da Unidade. A presente contratação está relacionada ao objetivo estratégico, além disso, a demanda encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações para 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dar continuidade no fornecimento de energia elétrica para a Unidade, sem interrupção, permitindo assim o exercício das suas atividades, fundamentais para o cumprimento de seus objetivos sociais e assegurar a continuidade da prestação dos serviços à sociedade e do uso racional dos recursos financeiros.

14. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a adequação dos ambientes do Batalhão, haja vista que as instalações elétricas da Unidade estão compatíveis com o fornecimento de eletricidade e em pleno funcionamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Pelo caráter de essencialidade do insumo usado na prestação do serviço, sugere-se a observância de práticas sustentáveis para a conservação do mesmo por parte dos militares da Unidade, tais como, campanhas para conscientização do uso racional da energia elétrica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

MARCUS VINICIUS DE FREITAS MOURA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste documento e nos demais constantes no processo, esta equipe de planejamento considera que a aquisição é viável, pois é necessária para o atendimento das necessidades da OM.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Resolução 3176 ANEEL.pdf (214.11 KB)